



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 286/2007

SÚMULA: Inclui a “Misericórdia de Jacarezinho”, entidade sem fins lucrativos, como parceiro preferencial do Município para atendimentos na área da saúde, dá nova redação ao artigo 1º da Lei 239/2005, e outras providências.

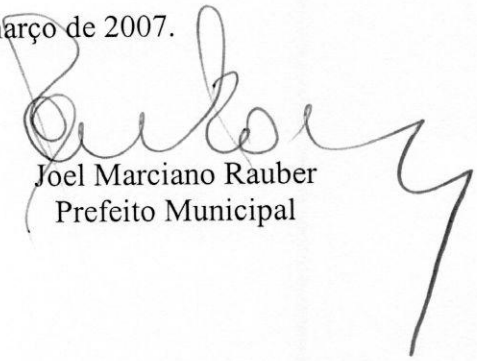
A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

ART. 1º - O artigo 1º da Lei 239/2005, passa vigorar com a seguinte redação:

***ART. 1º** - Ficam eleitos, nos termos dos artigos 199, § 1º, da Constituição Federal e 25 da Lei 8.080/90, parceiros preferenciais do Município de Jundiá do Sul, o Hospital Nossa Senhora da Saúde de Santo Antonio da Platina, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 81.161.697/0001-84, declarada de utilidade Pública pelo Decreto Federal 50.517, de 02 de outubro de 1961; e a Misericórdia de Jacarezinho, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 78.209.558/0001-79, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal 91.987, de 26 de março de 2004, para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimentos via pronto socorro para procedimentos médico-hospitalares em pediatria, obstetrícia, ortopedia, clínica médica e cirurgias emergenciais.*

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul - PR, em 23 de março de 2007.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal